

A POBREZA ENQUANTO CAPACIDADE DE LIBERDADE



CRISTIANE RUBBO GARCIA MANZANARES

Graduação em Matemática pela Faculdade Oswaldo Cruz (1999); Especialista; Professora de Ensino Fundamental II – Matemática - na EMEF Fernando Gracioso.

RESUMO

Em razão de apontar considerações relevantes acerca da pobreza enquanto sua diferença em relação às capacidades de liberdade, este artigo objetiva aprofundar a discussão dos aspectos relacionados a pobreza. Para tanto acentuamos nossas análises fundamentando-se na consulta de teóricos que abordam o assunto. Iniciaremos com duas teorias econômicas, a diferenciação de pobreza e renda. A luz da Constituição da República Federativa do Brasil será descrito os artigos que traduz princípios, garantias e que configura a pertinência da matéria enquanto direito fundamental do cidadão. Citaremos que dentro das políticas públicas existem programas sociais que demonstram a intenção de abarcar ações que possam melhorar a vida da população carente de moradia, educação e renda mensal. E enquanto defensor dos pobres e destituídos do mundo será tratado de modo sucinto pouco do conhecimento de Sen no qual seus escritos têm revolucionado a teoria e prática do desenvolvimento.

PALAVRAS-CHAVE: Pobreza; Desenvolvimento; Liberdade.

INTRODUÇÃO

Através do senso comum muitas vezes percebemos que o conceito de pobreza acaba sendo associado a renda. Em relação ao conceito de pobreza não trataremos de sua etiologia, mas construiremos alguns pensamentos para aprofundar sobre considerações pertinentes de como a pobreza pode ser compreendida em relação a sociedade ao qual a pessoa mantém seus vínculos afetivos.

Sen (2000) estabelece diferença entre pobreza privação de capacidades do baixo nível de

renda.

Embora o Estado que regula as normas e que de certo modo o seu poder emana do povo, apresenta em seu programa de governo medidas ao combate da pobreza.

fazem os dados estatísticos apresentarem dados alarmantes da situação em que o povo está fadado a sobreviver em condições desumanas.

Outros fatores que devem ser constatados em relação à pobreza é a questão da mulher ser mais vulnerável em determinadas regiões, a longevidade e o preconceito racial.

De acordo com Sen (2002) a desigualdade promove a deficiência da capacidade básica.

Em relação à renda de cada pessoa se considerada baixa influenciará na capacidade de liberdade. Para que as pessoas possam usufruir determinada liberdade, anteriormente faz necessário suprir suas necessidades básicas, tais como: educação, saúde e usufruir de seus direitos civis.

O bem-estar em comum é o que impulsiona a escolha das pessoas para viver em determinadas sociedades onde o Estado constitutivo promoverá políticas públicas e econômicas visando melhorar a vida de todos.

As garantias individuais e os direitos fundamentais das pessoas estão preconizados no caso do Brasil na Carta Magna, que como veremos mais adiante é tratado em artigos específicos os princípios que são fundamentais para combater a pobreza, a desigualdade social, o acesso à justiça e sobretudo o que diz no artigo 60 .

É possível destacar também que o Brasil nos últimos dez anos o Governo Federal apresentou diversos programas destinados a erradicar a situação de miséria, Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Minha Casa Minha Vida entre outros.

A situação econômica do Brasil apresenta instabilidade considerando o PIB, a inflação em torno 3,8 percentuais anualmente e com corte de investimentos na educação e o ponto crucial a situação emergencial: a realização da reforma da previdência e os constantes escândalos de corrupção na política.

Capacidade para a liberdade apresenta como precedente o bem-estar comum a todos, o que constataremos na sequência proposta neste estudo.

ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO

A teoria do liberalismo econômico feita por Adam Smith, nos mostra que países ricos e pobres estão em patamares diferentes, sendo assim as vantagens de países ricos sobre os pobres e proporcionados naturalmente por poderes subjetivos dos Estados.

Partindo desse princípio, Smith Poderia estar pensando na falta de organização existente em países mais pobres, e na corrupção que dificulta a tomada de decisões políticas e econômicas.

Os países ricos também levam vantagens com baixos salários por unidade de trabalho, que são possíveis devido à abundância de capital barato e políticas eficiente que torna o país organizado e com poder de decisão mais efetivo.

Nessa abordagem feita por Smith pôde-se dizer que os países estão em estágio de desenvolvimento diferentes, pois as vantagens inerentes pressupõem vantagens previamente estabelecidas, ou seja, não há mudanças que alterem esse estágio no curto prazo, pois “inerente” é algo naturalmente estabelecido.

Segundo Adam Smith, o desenvolvimento econômico gira em torno da ambição e individualismo, por isso é essencial a liberdade como um dos valores, ou virtudes mais importantes que asseguram o crescimento econômico, sendo o estado o guardião dessa proteção de liberdade individual.

Ao citar estado, Smith considera três deveres, a proteção de invasão de outros estados, estabelecer um poder judiciário e garantir a manutenção de serviços públicos essenciais como a educação.

Educação é ponto fundamental para o processo de desenvolvimento, pois segundo Smith “para os efeitos degenerativos e alienantes da divisão de trabalho”.

Portanto Smith está consciente de que a especialização pode alienar, e há uma noção implícita de que a educação não é importante no processo de desenvolvimento como sinônimo de crescimento, mas é sim importante para barrar os efeitos dele.

O malthusianismo é uma teoria demográfica criada pelo economista inglês Thomas Robert Malthus, no final do século XVIII.

De acordo com esta teoria, a população mundial cresce em progressão geométrica, enquanto a produção de alimentos em progressão aritmética.

A teoria Malthusiana explica desta forma, a existência da fome, pobreza e miséria no mundo. Apontava como uma das principais soluções e controle de natalidade.

Malthus afirmava que a população iria crescer tanto que seria impossível produzir alimentos suficientes para alimentar o grande número de pessoas no planeta. Dentre suas obras, a principal foi o princípio da população.

A Teoria populacional Neomalthusiana é uma teoria demográfica que se baseia em fundamentos ligados ao malthusianismo, surge nas primeiras décadas do século XX, e ganha mais influência após a Segunda Guerra Mundial.

A Teoria Neomalthusiana acredita que o alto índice populacional presente nos países subdesenvolvidos (assim vistos na época) era o principal fator para que o país possuísse baixa renda per capita, conseqüentemente baixa economia e até mesmo estado de miséria.

Essa teoria surge após estudos demográficos no período pós-guerra, principalmente durante a década de 1950, em relação às bases tecnológicas, desenvolvimento da medicina, entre outros

avanços que ocorriam nos países em desenvolvimento e subdesenvolvidos, acompanhando a implantação do capital transnacional, diminuindo a mortalidade infantil.

Contudo esses países continuavam com as taxas de natalidade em alta, gerando uma explosão demográfica. Esses teóricos analisavam esse crescimento como algo alarmista e catastrófico, assim como na teoria Malthusiana, argumentando que o mesmo deveria ser barrado para que não se esgotassem os recursos naturais disponíveis, que poderiam desaparecer em algumas décadas.

Outro fator que os Neomalthusianos abordavam em relação ao crescimento demográfico acelerado nos países menos desenvolvidos e em desenvolvimento, era que a juventude seria um peso econômico para o Estado, uma vez que ele deveria investir em educação e em saúde pública, ao invés de investir em recursos produtivos. Sendo assim, apoiavam todas as formas de diminuir as taxas de natalidade, desde métodos malthusianos como a abstinência sexual, casamentos tardios, e com fatores como o uso de métodos anticoncepcionais fornecidos pelo próprio governo, como a distribuição de preservativos, que agora seriam aceitos para a diminuição dos nascimentos, e até mesmo o aborto seria cogitado, a realização de cirurgias como a ligadura das tubas uterinas e vasectomia, a utilização de diafragmas e DIU's também foram apoiadas para a redução populacional.

Diversos países modernizaram a teoria malthusiana e suas concepções morais, a modo de empreender campanhas populacionais para a redução da natalidade. A Planificação Familiar foi a mais efetiva atingindo todos os países subdesenvolvidos. Propondo que os governos adotem uma política rigorosa de controle populacional dirigida por organismos estatais ou privados com sede em países mais desenvolvidos. A instituição que esteve à frente dessas políticas, se tornando símbolo, é a International Planned Parenthood Federation (IPPF), conhecida no Brasil como Federação Internacional para o Planejamento Familiar, com sede em Nova Iorque.

Existem estudos que buscam entender a real utilização do neomalthusianíssimo, acreditando ser para a barragem de imigrações nos países mais desenvolvidos, outros que acreditam ser para tirar a culpa desses países mais desenvolvidos do atual estado de miséria que deixaram os menos desenvolvidos desde o período colonial com a exploração em massa deles.

Não se sabe de fato o que levaram os neomalthusianos desenvolver essa teoria demográfica, mas compreende-se que ela trouxe políticas que auxiliaram os países em desenvolvimento a terem uma redução de suas taxas de natalidade e conseqüentemente com avanços econômicos mundiais, uma vez que há maior investimento nos setores industriais, elevando o desenvolvimento desses países, que hoje são compreendidos como países em desenvolvimento.

A pobreza não é meramente falta de condições financeiras, tendo em vista que o fator “privação de capacidade” também pode levar a um estado de baixa renda, colaborando assim para o aumento da pobreza.

Temos muito claro caso em que o indivíduo não é capaz de exercer alguma tarefa por conta de adversidades que acabam o impedindo. A exemplo disso temos o fator idade, afinal ele não será bem remunerado, pois não é fisiologicamente capaz de exercer tal função por conta de sua idade, e isso impacta em seu cenário econômico.

Bem como em casos de incapacidade por doença e outras variações sobre as quais a pessoa não tem controle ou tem apenas um controle limitado, essas adversidades reduzem as chances do indivíduo de adquirir uma renda. Além da idade temos o fator gênero sexual, o homem pelo simples fato de ser homem, em algumas funções acaba ganhando uma renda maior que as mulheres.

Casos de saúde também oferecem privação de capacidade ao indivíduo que porte alguma deficiência ou dificuldade em exercer tal função que lhe permita melhor remuneração.

A distribuição da renda dentro da família também pode gerar uma privação de capacidade em adquirir renda, de forma que se a renda for empenhada somente em benefício de um único membro da família, os outros que não foram beneficiados, não terão capacidade para investir em si mesmos para se capacitarem o suficiente para ter condições de serem bem remunerados.

A Constituição Federal do Brasil, preestabeleceu normas que norteiam as políticas de ação. Também reconhece os territórios nacionais onde é necessário aplicar linhas políticas gerais para combate da miséria.

Nota-se que há vários artigos que são abordados pela Constituição os fundamentos e os princípios que objetivam a implementação de programas voltados para a articulação dos recursos destinados para sustentar as bases econômicas.

O conceito de pobreza na Constituição Federal do Brasil configura-se baseando nas regiões carentes e na debilidade social do grupo de baixa.

Erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais é tema que permeia a Constituição Federal como um todo.

O artigo 3º da Constituição Federal dispõem sobre a garantia do desenvolvimento nacional, erradicação da pobreza e a construção de uma sociedade justa.

Para realização de uma política voltada as regiões onde há população é acometida pela pobreza o artigo 24º da Constituição Federal do Brasil estabelece que compete a União legislar sobre o direito tributário, financeiro e econômico, e ainda que os Estados deverão atender as peculiaridades elaborando legislações.

Em razão de assegurar os direitos sociais, individuais, a liberdade e ao bem-estar a Constituição Federal do Brasil em seu artigo 43 prioriza várias intervenções destinadas a União todas estas direcionadas para harmonizar e solucionar as situações que assolam a região diante da pobreza.

E considerando a complexidade da ação a ser implementada para garantir o desenvolvimento a contento do disposto na Constituição Federal, possibilita a gestão cooperativa e outras medidas contidas no artigo 241.

BRASIL POLÍTICAS PÚBLICAS E OS PROGRAMAS SOCIAIS AO COMBATE DA POBREZA

A pobreza é objeto de preocupação constante no campo teórico-conceitual e de intervenção social na busca de recente ampliação globalizada permitindo um sistema de produção capitalista.

Após guerra fria a humanidade vem atravessando uma crise econômica e social sem precedentes na história com um aumento do desemprego devido a crise da dívida e pela imposição das reformas econômicas pelo Fundo Monetário Internacional

A 'selva' da exclusão mostra-se aí intensa e generalizada, com poucos 'acampamentos' de inclusão social, pontuando uma realidade marcada pela pobreza e pela fome, que atinge famílias extensas, jovens, população pouco instruída e sem experiências assalariada formal (POCHMANN; AMORIM, 2003, p. 25).

O instrumento Brasileiro de Economia (IBRE) da Fundação Getúlio Vargas, calcula que 35% da população brasileira vivem em extrema pobreza, equivalente a 57,7 milhões de pessoas, sendo as Regiões Norte e Nordeste que temos a maior concentração da pobreza ao extremo.

A exclusão social vem sendo uns dos indicadores mais forte relativo à pobreza, desigualdade, violência, analfabetismo e participação.

A política pública vem apresentando um trabalho insuficiente de programa sociais direcionado para segmentos empobrecidos da população brasileira de toda forma não vem apresentando uma estratégia de caráter global para enfrentamento da pobreza no país (DRAIBE, 1995), desvincula as questões macroeconômicas, numa perspectiva compensatória e assistencialista.

A Constituição Federal de 1988, ao instituir o conceito de seguridade social, apontou para a conquista da Cidadania enquanto um direito universal ela foi barrada pela crise fiscal do Estado nos anos 1980e pela adoção do Projeto Neoliberal.

O Benefício de Prestação Continuada é implantada em 1996, é um benefício de transferência monetária mensal instituído pela Constituição Federal de 1988, A Previdência Social Rural transfere um benefício mínimo equivalente a um salário mínimo para pessoas idosas, viúvas, pessoas em licença para tratamento de saúde, em estado de recuperação por acidente de trabalho ou doenças e temos também o Programa Bolsa Alimentação, criado em 2001, pelo ministério da saúde, visava reduzir deficiências nutricionais e a mortalidade infantil entre as familiares com mulheres gestantes ou que estivessem amamentado os filhos de 06 meses á 06 anos de idade .

O benefício era de até três Bolsas-Alimentação para cada família, ou seja, o valor de R\$ 15,00 até R\$ 45,00 por mês, transferido mediante cartão magnético da Caixa Econômica Federal.

Desenvolvimento de acordo com Sen (2000) pode ser visto como um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam.

Importante é destacar que há a liberdade pessoal e a liberdade dos membros de uma determinada sociedade. Isto porque está última dependerá da sociedade no qual a pessoa desenvolve seus laços afetivos de acordo com suas necessidades ou interesses, e conseqüentemente a so-

cidade pertencente revelará capacidades pessoais desde que alcance as condições primordiais para sobreviver. O desemprego, a fome, a saúde comprometida são elemento que não viabilizam as capacidades de liberdade.

Sen (2000), aponta que a industrialização, o processo tecnológico ou a modernização social podem contribuir para expandir a liberdade humana.

Nos países desenvolvidos observamos que os investimentos em educação, tecnologia e sistema de saúde eficaz não são garantias da inexistência da pobreza.

Sen (2000), diz que para haver de fato o desenvolvimento é necessário que removam as principais fontes de privação de liberdade, pobreza e tirania, carência de oportunidades, negligência dos serviços públicos e a intolerância do Estado repressivo.

O acesso as inovações aos recursos tecnológicos e as transformações decorrentes da globalização constituem na liberdade da pessoa ou dos membros da sociedade.

A respeito da globalização, Sen (2002), revela que aumentos sem precedentes na opulência global, o mundo nega as liberdades elementares a muitas pessoas.

Em relação a liberdade dos membros de determinada sociedade, constata-se que em determinadas regiões, a miséria, a fome, as condições precárias de moradia, a falta de emprego acentua as desigualdades sociais.

Sen (2000), diz que a análise do desenvolvimento dos países ricos é relevante para contrastes intergrupais em relação aos países subdesenvolvidos.

Assim cada região de determinado país há uma realidade a analisar, em virtude de sua cultura, sua política econômica, geração de distribuição de renda, avanço tecnológico entre outros.

Deste modo Sen (2000), considera que a liberdade é central para o processo de desenvolvimento em razão da avaliação como progresso e da livre condição de agente das pessoas.

As liberdades substantivas precedem as liberdades políticas sociais, a educação básica e assistência médica.

Porém o desenvolvimento social e econômico dos países em desenvolvidos muitas vezes é oriundo de governos ditadores. Sobretudo de exercer direitos políticos civis. Isto porque em governos ditadores não há interesse em ações que possam modificar a vida do povo, uma vez que a situação que assolam a coletividade de modo algum afetará o soberano.

Sen (2000) revela que em países ricos é demasiado comum pessoas imensamente desfavorecidas carentes de oportunidades básica e acesso a serviço de saúde e a longevidade não é elevada.

Liberdade política e liberdades civis de acordo com Sen (2000), são importantes por si mesmo se são privadas, negam a oportunidade de participar de decisões essenciais concernentes a assuntos públicos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As teorias referentes a economia, o desenvolvimento das políticas públicas e a legislação que fundamentam a importância de considerar que ao desenvolvimento de um país em todos os setores é crucial a participação democrática da população.

Observamos que existe amparo legal para que os governantes possam planejar ações ao combate da pobreza.

No entanto o cenário político, social e econômico do Brasil conta com cerca de 15 milhões de desempregados e ainda que os dados recentes divulgados em pesquisas apontem que na região do nordeste há 18,3 de desempregados. Dados estes que podemos apreciar a luz da teoria de Malthus.

Na região onde há concentração de uma população com grande número de habitantes é comum constatar a precariedade nos mais diferentes setores públicos: saúde, educação e a segurança. Além das doenças que são acometidas por falta de saneamento básico, a fome, a miséria que colaboram para a desigualdade social.

Contudo as pessoas não conseguem satisfazerem suas necessidades básicas o que não lhes permitem a liberdade e desenvolvimento.

Sen (2000), diz que a perda da liberdade pela ausência de escolha pode ser uma privação fundamental.

O fato de o Governo Federal Brasileiro implantar programas sociais ao combate a pobreza e minimizar as desigualdades sociais de determinadas pessoas não suprem as necessidades das famílias de modo geral uma vez que o que é oferecido não está relacionado ao que de fato é necessário para sobrevivência digna do povo.

Sen (2000) aponta que é necessária uma abordagem múltipla do desenvolvimento e que estas questões relacionam estreitamente com o papel do governo.

Planejar, preocupar com o futuro do Brasil e, sobretudo elaborar medidas ao crescimento econômico do país é tarefa do governo.

“Não há desenvolvimento material sem desenvolvimento econômico, mas o crescimento econômico apto a produzir o desenvolvimento nacional, em benefício do povo em geral, exige uma política sábia”. (Telle, p.54,2014).

E finalizamos ressaltando que as políticas públicas, a economia e o desenvolvimento de modo geral são necessários para que as pessoas possam desenvolver sua liberdade, e que anterior a isso é imprescindível o processo de melhoria das condições de vida, ou seja, o bem-estar de todos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Mauricio de – **Geografia Global 2** – São Paulo: Escala Educacional, 2010.

BRASIL. **Costituição Federal de 1988.**

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade.** Tradução Laura Teixeira Motta; Revisão Técnica: Ricardo Donisseli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras.

SMITH, Adam. **Teoria dos Sentimentos Morais.** Trad. Lya Luft. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

TELLES, Junior, Godofredo. **O Povo e o Poder-3ª Ed.** São Paulo: Saraiva-2014.